



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.166 / 2019

**“Dispõe sobre a alteração da
Lei 1.146/2018 e dá outras
providências”.**

A Câmara municipal de Bocaina de Minas aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Inciso I do artigo 5º da Lei 1.146 / 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º -

“I – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de 10 % (dez por cento) da despesa total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaina de Minas, 09 de agosto de 2019.


Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

